



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 37/2023

Guaíba, 10 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 276/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 833/2022** apresentado pela **Bancada do PSDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

As ouvidorias públicas são consideradas instrumentos da democracia, na medida em que possibilitam à sociedade o exercício do direito à participação e o princípio da máxima divulgação, o que significa dizer que o Poder Público deve agir de forma transparente, tornando públicos seus atos e informações de sua responsabilidade.

Nesta perspectiva, relatórios da Ouvidoria Municipal são divulgados no portal da transparência do Executivo Municipal? Se sim, qual o link de acesso no site? Se não qual a razão para não disponibilizar?

REQ 833/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021162 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 45681FC250B78C88A84F1F76199D3AC4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em resposta a proposição nº 833/2022 da Câmara Municipal de Guaíba, advinda da bancada do PSDB, assinada pelo Exmo. Sr. Manoel Jardim da Silveira, cabe elucidar, que a Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, por meio de sua gestão atual, vem implementando diversas medidas com a finalidade de aperfeiçoar o controle externo de suas atividades administrativas. Dentre elas, destacamos: o compromisso firmado junto ao Tribunal de Contas da União (convênio para adesão ao programa E-prevenção) e instituição do Comitê Compliance para concepção, aprimoramento e implementação dos mecanismos de Compliance, formulação do Código de Conduta e Ética que tem como objetivo maior prevenir, detectar e corrigir condutas e atos em desconformidade no âmbito da administração pública municipal; estruturação da Ouvidoria Municipal, com a criação de um cargo de Ouvidor Geral, provido a dois meses, com o objetivo de gerenciar e coordenar as atividades da Ouvidoria, primando pela estruturação de canais de atendimento diversos dos tradicionais, como WhatsApp, balcão de atendimento desburocratizado, escuta ativa, dentre outros; a implantação da Carta de Serviços, em atenção a Lei Nacional nº 13.460, de 26 de Junho de 2017, a fim de atender a população de forma eficiente e moderna; a criação do Programa ProMetas em âmbito local; a constituição de uma Corregedoria Municipal, competente para apurar supostos ilícitos funcionais em âmbito administrativo; dentre outras medidas que buscam imprimir o real objetivo da gestão atual: a transparência e a efetividade dos serviços públicos realizados. Esclarecemos que o relatório anual de gestão da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, em consonância com os ditames legais do art. 14, inciso II, da Lei Nacional nº 13.460, de 26 de Junho de 2017, será divulgado após o término do presente ano calendário, bem como após decorrido prazo razoável para sua respectiva elaboração.

Outrossim, informamos que o Relatório de Gestão da Ouvidoria será divulgado no sítio eletrônico oficial desta municipalidade, especificamente no seguinte link: <<https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/ouvidoria>>, local que fazer-se-á divulgadas as informações aos cidadãos, órgãos de controle externo e entidades civis, em respeito ao art. 5º, XXXIII, art. 37, §3º, II e art. 216, §2º da

REQ 833/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021162 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 45681FC250B78C88A84F1F76199D3AC4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Constituição Federal de 1988, bem como sua posterior regulamentação, à Lei de Acesso à Informação- Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Por fim, no corrente ano (2022), foram recebidas no e-mail setorial, <ouvidoria@guaiba.rs.gov.br>, nove demandas envolvendo o Hospital Nelson Cornetet, sendo que todas foram prontamente respondidas. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO
SOARES
REINALDO:899235
70010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2023.01.13
10:54:07 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 833/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021162 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 45681FC250B78C88A84F1F76199D3AC4

